



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



### DECRETO Nº 011/2021

REITERA MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DISPÕE SOBRE MEDIDAS ATUALIZADAS DE ACORDO COM OS DECRETOS ESTADUAIS Nº 55.240/2020, 55.292/2020, 55.668/2020 E 55.751/2021.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach/Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 55.240/2020 que instituiu o sistema de distanciamento social e prevenção e enfrentamento em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul e o Decreto 55.751/2021 que determina aplicação de medidas sanitárias, conforme a determinação da bandeiras por região.

CONSIDERANDO as informações do Governo do Estado, há superlotação nas UTIs no Estado e, novos casos no município, faz com que se tenha ainda mais cautela até a normalização dessa demanda.

CONSIDERANDO a necessidade constante de ajustes e adequações nas ações do poder público municipal com o objetivo de prevenção, e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar o contágio e a possível disseminação pelo Novo Coronavírus (Covid-19), conforme orientações da Vigilância Sanitária do Município, de acordo com o Decreto Estadual 55.644/2020.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o funcionamento de restaurantes, lancherias e bares, sem restrição de dias, mas com restrição de horário (até 23h), clientes somente sentados, com distanciamento de dois metros entre mesas para grupos de até seis pessoas, sem música ao vivo ou ambiente que prejudique a comunicação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade por prazo indeterminado, podendo ser alterado de acordo com a situação epidemiológica do Município e das orientações da Vigilância Sanitária e do Governo do Estado.

SELBACH/RS, em 11 de fevereiro de 2021.

  
**MICHAEL KUHN**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se,  
Cumpra-se, em 11.02.2021.

  
**KÁTIA MICHELE PASSINATTO**  
Secretária Municipal de Administração Fazenda e Planejamento.